



# CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### Boletim Informativo

Maio de 2016

Boletim Informativo  
N.º 06/2016

#### REUNIÃO:

• Plenário de  
17/05/2016

#### Presenças:

##### Presidente

Procuradora-Geral da República, Dra. Maria Joana Raposo Marques Vidal

##### Vogais

- Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respectivamente, Drs. Maria José Capelo Rodrigues Morgado, Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro Almeida Ferreira, Euclides José Dâmaso Simões e Alcides Manuel Rodrigues;
- Procurador-Geral-Adjunto Dr. Vítor Manuel Silva de Almeida Guimarães;
- Procuradores da República Dr. João Eduardo Raposo Rodrigues Celorico Palma e Dr.ª Ana Cristina dos Santos Silva Ermida;
- Procuradores-Adjuntos, Drs. Sandra Elisabete Milheirão Alcaide, Jorge Manuel Alves de Oliveira (Membro permanente) e Ricardo Rodrigues da Costa Correia Lamas;
- Membros eleitos pela Assembleia da República, Drs. Alfredo José Leal Castanheira Neves, António José Barradas Leitão (Membro permanente) e João Luís Madeira Lopes;
- Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça, Professor Doutor José Joaquim Gomes Canotilho e Dr. Augusto Godinho Arala Chaves.

##### Secretário

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira .

#### SUMÁRIO: (Pág)

Actas	2
Comissões de serviço	2
Movimento de magistrados do Ministério Público	2
Inspecções a serviços	5
Reclamações	5
Recurso	6
Diversos	7
Recursos e reclamações de funcionários	8

**ACTAS**

1. O Conselho procedeu à aprovação da acta da reunião em Plenário de 26 de Maio de 2016.

**COMISSÕES DE SERVIÇO**

2. Renovação da comissão de serviço que o procurador-geral adjunto Lic. João Manuel Cabral Tavares vem exercendo como Auditor Jurídico junto do Ministério da Defesa .

O Conselho deliberou, por unanimidade, renovar a referida comissão de serviço.

3. Renovação da comissão de serviço que a procuradora-geral adjunta Lic. Maria Raquel Poças Vicente da Rosa vem exercendo como Coordenadora do Tribunal Central Administrativo Sul.

O Conselho deliberou, por unanimidade, renovar a referida comissão de serviço.

4. Proposta de nomeação do procurador-geral adjunto Lic. Agostinho Pereira Marques para auditor jurídico junto do Ministério da Cultura.

O Conselho deliberou, por unanimidade, autorizar a referida nomeação.

**MOVIMENTO DE MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

***Regras gerais:***

5. O Conselho aprovou, por unanimidade, as regras gerais relativas ao movimento de magistrados do Ministério Público, conforme deliberação que será divulgada com o respectivo aviso de abertura.

***RECOFE:***

6. O Conselho aprovou a lista provisória de magistrados a quem foi reconhecida a formação especializada para efeitos do próximo movimento (RECOFE), entretanto publicada no SIMP. Mais deliberou o Conselho não reconhecer a formação especializada a dois dos magistrados requerentes.

Abstiveram-se os Drs. Maria José Morgado e José Gomes Canotilho.

**Lugares a concurso:**

7. O Conselho aprovou uma alteração ao Mapa que constitui o anexo II ao Regulamento de Movimentos de Magistrados do Ministério Público, modificando a designação e abrangência dos lugares a concurso, em termos que serão divulgados com o aviso de abertura do movimento .

Neste ponto, procedeu-se a duas votações separadas e foi obtido o seguinte resultado.

- a. Quanto ao teor da alteração em geral, abstiveram-se os Drs. João Palma, Sandra Alcaide, José Gomes Canotilho e Augusto Arala Chaves;
- b. Quanto à concreta alteração de reunir num só lugar a concurso os lugares relativos à Instância Local Criminal e ao DIAP – excepto em Lisboa, Porto, Coimbra e Évora –, votaram contra as Dras. Maria José Morgado e Sandra Alcaide e abstiveram-se os Drs. Maria Raquel Desterro, Vítor Guimarães, João Palma, José Gomes Canotilho e Augusto Arala Chaves.

No que concerne a este último ponto, a Dra. Maria Raquel Desterro lavrou declaração de voto com o seguinte teor:

*“Felicitase o excelente trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho nomeado para realização do Movimento de Magistrados, até agora nunca antes realizado e pela oportuna e pormenorizada exposição acerca dos critérios adotados para o seu preenchimento.*

*Nesse trabalho resulta bem demonstrada a atual falta de quadros na Magistratura do Ministério Público e o desajustamento dos quadros às necessidades decorrentes da reorganização judiciária e, sobretudo, da inferioridade numérica daqueles quadros relativamente aos quadros da Magistratura Judicial.*

*Entendeu o Grupo de Trabalho propor a alteração do Anexo II ao Regulamento de Movimento de Magistrados do Ministério Público, nos termos em que acabou por ser aprovado por maioria neste CSMP, que respeitamos.*

*Votei abstenção, e pretendo juntar esta declaração de voto, já que, se em algumas circunstâncias admito que o conteúdo funcional dos magistrados do Ministério Público pode ser alargado apenas e tão só em virtude da escassez de magistrados (concretamente no caso das instancias locais de competência genérica), já quanto às restantes instancias locais e Instancias Centrais manifesto o meu completo desacordo com o alargamento do seu conteúdo. Tal alargamento está em absoluta oposição com a especialização dos magistrados, que constituiu um dos objetivos alcançados com a implementação da reorganização judiciária em 2014.*

Além disso a desproporção Juizes/Procuradores estabelecida e conhecida antes do movimento para as várias jurisdições é uma realidade e como diariamente se constata no desempenho funcional dos Magistrados a falta de concertação de agendas entre Magistrados Judiciais com os Magistrados do Ministério Público constitui um perigo para a investigação, já que os magistrados judiciais não consultando a agenda dos Magistrados do Ministério Público levam a que os magistrados colocados nos DIAP's tenham que sistematicamente substituir os magistrados nas instancias locais com representação, para fazer face ao maior numero de juizes auxiliares ou do QC que naquelas são colocados.

É meu entendimento, que nas Instancias Centrais o conteúdo funcional dos Senhores PR's não deveria colidir com a especialização dos magistrados, não devendo os PR's ter um conteúdo funcional tão alargado que compreenda nas suas atribuições de desempenho em simultâneo as áreas de jurisdição Cível, Criminal e DIAP, como são a titulo de exemplo, o caso das comarcas de Viana do Castelo, Vila Real, entre outras.

No que respeita às instancias locais dever-se-ia manter a especialização nas instancias locais desdobradas em cível e criminal, não sendo o conteúdo funcional alargado ainda ao DIAP, o que faz perigar a realização das investigações pelo escasso tempo disponível que estes magistrados irão dispor e encontrar para efetuar as suas diligencias de investigação. “

#### **Critérios para determinação de quadros:**

8. O Conselho aprovou os critérios quantitativos e qualitativos que irão fundamentar a decisão quanto ao quadro de magistrados a colocar em cada lugar a concurso, e consequentemente o número de vagas a abrir, a extinguir e a não preencher, tendo em conta o número de magistrados disponíveis.

Votou contra a Dra. Sandra Alcaide.

Abstiveram-se os Drs. João Palma, José Gomes Canotilho e Augusto Arala Chaves.

#### **Outros:**

9. O Conselho deliberou, por unanimidade, divulgar no SIMP – integralmente e juntamente com o aviso de abertura do movimento – todos os documentos contendo os dados estatísticos e critérios que fundamentaram as deliberações *supra*.
10. O Conselho deliberou, por unanimidade, mandar a Exma. Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República para representar:
  - a. A Sua Excelência a Ministra da Justiça, a grave carência de magistrados do Ministério Público e a necessidade de consagrar em Lei a obrigatoriedade de os magistrados judiciais concertarem os agendamentos das audiências e demais diligências com os magistrados do Ministério Público;

- b. Ao Exmo. Senhor Conselheiro Presidente do Conselho Superior da Magistratura, e pela terceira vez, a necessidade de os magistrados judiciais concertarem os agendamentos das audiências e demais diligências com os magistrados do Ministério Público;

### INSPECÇÕES A SERVIÇOS

11. Inspeção aos serviços do Ministério Público no Tribunal Central Administrativo Norte.

Relator: Dr. Ricardo Lamas

O Conselho deliberou, por unanimidade, acolher as sugestões formuladas no relatório de inspeção e dar o mesmo a conhecer à Sra. Procuradora-Geral Adjunta Coordenadora dos serviços inspecionados.

12. Inspeção aos serviços do Ministério Público no Tribunal Central Administrativo Sul.

Inspector: Dr. Carlos Sampaio Barbosa

Relatora: Dr.ª Sandra Alcaide

O Conselho deliberou, por unanimidade, acolher as sugestões formuladas no relatório de inspeção e dar o mesmo a conhecer à Sra. Procuradora-Geral Adjunta Coordenadora dos serviços inspecionados.

### RECLAMAÇÕES

13. Reclamação da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional do Conselho Superior do Ministério Público, que atribuiu a procuradora da República a classificação de “Bom”.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou por unanimidade não atender a reclamação e manter a decisão reclamada.

14. Reclamação da deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, que não reconheceu a procurador da República, o direito a remuneração acrescida.

Relatora: Dr.ª Cristina Ermida

O Conselho deliberou revogar a deliberação da Secção Permanente e emitir parecer favorável ao arbitramento de remuneração acrescida na proporção de 3/5.

Votou contra o Dr. Alcides Rodrigues.

Absteve-se o Dr. Euclides Dâmaso Simões.

15. Reclamação da deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, que não reconheceu a procurador da República o direito a remuneração acrescida.

Relator: Dr. Vítor Guimarães.

O Conselho deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação da Secção Permanente e emitir parecer favorável ao arbitramento de remuneração acrescida na proporção de 1/5.

16. Reclamação da deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, de 5 de Abril de 2016, que que não reconheceu à procuradora-adjunta, Lic. Bárbara Inês de Oliveira e Silva Alves, o direito a remuneração acrescida.

Relator: Dr. Vítor Guimarães

O Conselho deliberou, por unanimidade, não atender a reclamação e manter a decisão reclamada.

17. Reclamação apresentada por procurador-adjunto, da deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, que considerou que o mesmo não reúne as condições para a jubilação.

Relator: Dr. João Palma

O Conselho deliberou, por unanimidade, não atender a reclamação e manter a decisão reclamada.

#### **RECURSO**

18. Recurso interposto por procuradora da República de ordens de serviço proferidas pela Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Lisboa Oeste.

Relator: Dr. Vítor Guimarães

O Conselho deliberou, por unanimidade, rejeitar o recurso, por os actos impugnados serem irrecorríveis, porque meramente confirmativos de ato não impugnado.

RECURSO

### **DIVERSOS**

19. Pedido de alteração de remuneração apresentado por procurador-adjunto colocado na Instância Local do Entroncamento.

Relator: Dr. Jorge Oliveira

O Conselho deliberou, por unanimidade, esclarecer o requerente:

- a. Que, no entendimento deste Conselho Superior, os procuradores-adjuntos em exercício de funções nos municípios com secções de competência genérica das instâncias locais não desdobradas em instâncias cíveis e criminais não têm o direito a auferir pelo índice 175, sem prejuízo da remuneração a que tenham estatutariamente direito nos termos da escala indiciária anexa ao Estatuto do Ministério Público;
- b. Que os magistrados do Ministério Público que não estejam exclusivamente a tramitar inquéritos e que estejam colocados em municípios com secções genéricas (desdobradas ou não) das instâncias locais, integram também o respectivo D.I.A.P. (ou as respectivas secções de inquéritos relativamente às comarcas onde não exista D.I.A.P.).

20. Requerimento apresentado por procuradora da República, comunicando a sua candidatura ao cargo de Presidente da Direcção de instituição particular de solidariedade social.

Relator: Dr. Jorge Oliveira

O Conselho deliberou tomar conhecimento do exposto pela requerente e declarar que considera não existir incompatibilidade entre o exercício das funções de magistrado do Ministério Público e o cargo indicado.

Votaram contra a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República e o Dr. Augusto Arala Chaves, por entenderem que o Conselho devia ter-se limitado a declarar que tomou conhecimento e que não tem de se pronunciar sobre o exposto.

Absteve-se o Dr. Vítor Guimarães.

DIVERSOS

## **RECURSOS E RECLAMAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS**

21. Recurso hierárquico interposto por técnicos de justiça-adjuntos, de despacho do senhor Administrador Judiciário da Comarca de Faro.

Relator: Dr. Barradas Leitão

22. Recurso hierárquico interposto por técnica de justiça auxiliar, da deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça, que lhe atribuiu a classificação de “Bom com Distinção”.

Relator: Dr. Ricardo Lamas.

O Conselho deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso e manter a decisão recorrida.

23. Recurso hierárquico interposto por técnica de justiça auxiliar, da deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça, que lhe atribuiu a classificação de “Bom com Distinção”.

Relator: Dr. João Palma

O conselho deliberou conceder provimento ao recurso e atribuir à recorrente a classificação de “Muito Bom”.

Votaram contra os Drs. Euclides Dâmaso Simões e Augusto Arala Chaves.

Absteve-se o Dr. Jorge Oliveira.

24. Recurso interposto por técnico de justiça auxiliar da deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça, que lhe atribuiu a classificação de “Suficiente”.

Relatora: Dr.ª Cristina Ermida

O Conselho deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso e manter a decisão recorrida.

25. Recurso interposto por técnico de justiça principal da deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça, que lhe atribuiu a classificação de “Suficiente”.

Relatora: Dr.ª Sandra Alcaide

O Conselho deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso e manter a decisão recorrida.



26. Recurso hierárquico interposto por técnico de justiça adjunto da deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça, que lhe atribui a classificação de “Bom com Distinção”.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou, por unanimidade, anular a deliberação em recurso e o processado a partir de fls. 39 dos autos e determinar a incorporação nos auto dos elementos cuja junção o recorrente requereu.